



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

05/02/2014

proposição

Medida Provisória nº 635, de 26 de dezembro de 2013.

Autor

Deputado Domingos Sávio - PSDB

nº do prontuário
2331 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Art.3º e 4º

Parágrafo

Inciso -

Alínea -

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos art. 3º e 4º da Medida Provisória 635/2013 a seguinte redação:

Art. 3º Fica autorizada excepcionalmente para desastres ocorridos no ano de 2012 cujas consequências se estendam ao ano de 2014 a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro instituído pelo art. 1º da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por família, até abril de 2014."

Art. 4º O valor da ampliação realizada nos termos da redação do art. 4º da Lei nº 12.806, de 7 de maio de 2013, e do art. 3º da Lei nº 12.844, de 2013, fica limitado ao pagamento de parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por família até o mês de abril de 2014, inclusive, ainda que o somatório das parcelas pagas, em cada caso, não alcance os limites máximos de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por família, previstos, respectivamente, naqueles artigos..."

JUSTIFICAÇÃO

Os efeitos da estiagem têm sido devastadores prejudicando sobremaneira a agricultura familiar. Dessa forma, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores de Municípios que tiveram perda de safra e reforçar a assistência à população atingida proponho a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro.

PARLAMENTAR

Brasília, 05 de fevereiro de 2014.

Deputado Domingos Sávio
LIDERANÇA DA MINORIASubsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/02/2014, às 09:30
Givago Costa, Mat. 257610